

**PODER JUDICIÁRIO**
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**ATO NORMATIVO Nº 769**

Altera o Ato Normativo nº 717, de 09 de fevereiro de 2024, que *"dispõe sobre a Licença para Tratamento de Saúde do servidor e da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no âmbito do Superior Tribunal Militar; e a Avaliação de Saúde por Junta Médica na Justiça Militar da União"*.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do art. 6º do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 83, 202 a 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

R E S O L V E:

Art. 1º O Ato Normativo nº 717, de 09 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

§ 3º Quando o servidor for submetido à junta médica, a licença será concedida pelo Diretor-Geral.

§ 4º O Diretor-Geral poderá delegar a concessão da licença ao Diretor de Serviços de Saúde."

"Art. 4º

.....

§ 1º É obrigatória a perícia oficial quando o atestado médico ou odontológico for superior a 5 (cinco) dias.

§ 2º A depender do quadro clínico apresentado pelo servidor, excepcionalmente, a perícia oficial poderá ser realizada em sua residência ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 3º A perícia oficial deverá ocorrer nos 5 (cinco) dias corridos contados do início do atestado, salvo se houver justificativa aceita pela SEMED."

"Art. 16.

.....

Parágrafo único. Nas avaliações para fins de isenção de Imposto de Renda, o laudo emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios será aceito, desde que emitido nos termos do caput do art. 22."

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**

Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 04/07/2024, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3825697** e o código CRC **3E78B2DA**.

3825697v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>